
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.036/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 1.036/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Ofício nº 005/2024-CMSC-GP**.*

RESOLVE :

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, o Servidor Público Municipal **FRANCISCO CEZAR FERREIRA, Motorista, Mat: 007263-0**, para desempenhar sua atividade junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:120E5CBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.037/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 1.037/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Ofício nº 067/2024-CMSC-GP**.*

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, à Servidora Pública Municipal **MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS, A.S.G, Mat: 0040215-1**, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:17080538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.038/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 1.038/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Ofício nº 067/2024-CMSC-GP**.*

RESOLVE :

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, à Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA, Gari, Mat: 007037-8**, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2E376E50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.041/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.041/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:358293DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2 LISTA DE HABILITADOS PARA A ETAPA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2
LISTA DE HABILITADOS PARA A ETAPA SEGUINTE

A Comissão de Habilitação do Edital 04/2024, que trata do Fomento Cultural Lei Aldir Blanc 2 neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação apresentada nesta etapa inicial estão dentro das normas do edital Nº 04/2024- LAB-2

APTOS PARA A ETAPA SEGUINTE:

SEGMENTO	FORMAÇÃO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	MARIA ROSIMAR DA SILVA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO ALCEBÍADES GLEYSSON SILVA DE SOUZA JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARINALVA TEOTÔNIO GOMES DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA MARIA KELCIMERY DA SILVA ROSA MARIA DA COSTA MAGNÓLIA TARGINO JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ 2-MARIA LIANA DA SILVA 3-EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	HIRIAN LEITE DA SILVEIRA GERALDO DOS SANTOS MAIA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	1-ROBSON RAMON COSTA SANTOS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA FYLPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	1- JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
Música	SOLO	GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar) JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA CRISANTO DANTAS S. FREITAS LUCIANO DO VALE ROCHA (Chacal) PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES CAYLA DA SILVA PONTES EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO MÁRIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LEANDRO ALMEIDA DE LIMA JOALISSON DE MENEZES PEREIRA WESLEY GUILHERME NETO ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA LEANDRO DE LIMA (LÊLA) JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show)
Música	COLETIVO	GS GERLIANE SOUZA ERICLEIDSON DA SILVA LIMA

		EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ASSOMUSC (JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA) ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS(BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA FREVIACÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) KLEBER FONSECA COELHO /ESPAÇO CULTURAL LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO)
Literatura	SOLO	HÉLIO GOMES CRISANTO
Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ/APOESC AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
Artes Visuais	SOLO COLETIVO	RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO JOSÉ NILSON DA ROCHA ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS -
Folclore e Tradição	COLETIVO	-
Cultura cigana	SOLO	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
Blocos de Rua	COLETIVO	DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA(BLOCO URUBU) GILSON JEFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PRÉÁ) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK)
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA) JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS)
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	1-JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATITUDE DE CRIANÇA) 2-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 3-THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA) 4-EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA)
Quadrilhas Juninas competitiva/festivais	COLETIVO	FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÊ) BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS)

Santa Cruz/RN, 114 de novembro de 2024

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Presidente da Comissão de Habilitação

Membros

MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO

JONAS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:39EABEC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.050/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.050/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Alimentação Escolar, **JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA, Mat: 001190-8**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3B9A89AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.052/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.052/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do Evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:48592486

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): Fornecedor: Lifefarma Comercial Distribuidora
Produtos Hospitalar Ltda / CNPJ nº 06.281.452/0001-75
Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e
eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede
Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria
Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
Valor: R\$ R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: 19/05/2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 20/05//2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arnaldo
Bezerra da Costa/Empresário

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:67AB6E68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.043/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.043/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social, ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Mat: 006061-5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:019F7064

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.049/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.049/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora, **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Mat: 004331-1**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6FDEFF18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.045/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.045/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO DE BARROS, Mat: 006103-4**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7ABCFB8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.040/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.040/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8F4D9090

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

Pelo presente edital faço saber que no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas em 1ª convocação e às 10:00 hs em segunda convocação, no Teatro Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, centro, neste município, haverá uma assembléia geral extraordinária com artistas, instituições públicas e entidades culturais, interessados (as) em participar da eleição para a escolha democraticamente da nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC de Santa Cruz. Com este ato procederemos o processo democrático de escolha dos novos membros do Conselho supracitado, em consonância com a lei 643/2013 e do regulamento único em anexo. Os interessados dentre eles: as entidades culturais: pessoa jurídica, pessoa física/artistas autônomos, deverão realizar as suas inscrições no Teatro Municipal Candinha Bezerra-TCB, no período de 19 a 25 de novembro de 2024 das 8:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs. No tocante a representação das instituições de âmbito Estadual e federal, deverão enviar as suas indicações no mesmo período acima mencionado.

Santa Cruz-RN, 14 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal da Cultura

Anexo único do Edital 07/2024

REGULAMENTO

Regulamento : Anexo único do edital 07/2024, que trata da eleição da nova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo o art. 5º da Lei Municipal nº 643/2013 de 15 de abril de 2013, torna público o regulamento eleitoral para eleição de composição dos novos membros do conselho Municipal de Política Cultural, cujo processo democrático escolherá os membros representantes da sociedade civil, artistas e das repartições do poder público estadual e federal, sediadas no município de Santa Cruz.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, artistas e do poder público Estadual e federal, que integrarão o conselho municipal de política cultural/CMPC, observará os dispositivos deste Regulamento Eleitoral, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme preconiza a lei municipal 643/2013.

Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 02 (dois) membros titulares indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz.

§ Primeiro: os membros da comissão eleitoral não poderão participar como candidatos no dia da eleição para o cargo de Conselheiro Municipal de política Cultural; exceto se posteriormente houver a indicação destes pelo poder executivo municipal para membro representando o executivo no CMPC.

§ Segundo: os membros da comissão eleitoral terão direito a voto caso pertença a um dos segmentos culturais, contidos nos incisos II e

III ou do poder público citado pelos incisos IV e V do artigo 3º da lei municipal 643/2013.

Art. 3º - O voto será secreto ou aberto ou ainda por aclamação, conforme seja de consenso dos segmentos interessados.

Art. 4º - Para se habilitarem a votar e serem votados os artistas e entidades da sociedade civil organizada, sejam elas jurídicas ou pessoa física, deverão estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

§ Primeiro: As pessoas físicas que representam o segmento de artistas conforme inciso III do artigo 3º da lei 643/2013, para votar e serem votadas deverão apresentar documentos pessoais com foto ou uma declaração constando do seu cadastro na Secretaria Municipal de Cultura.

§ Segundo: A entidade jurídica, sem fins lucrativos, com objetivos culturais, deverá apresentar cópias do cartão de inscrição no CNPJ, ou uma cópia de declaração que conste o seu cadastro na Secretaria municipal de Cultura.

§ Terceiro: Não havendo muitos interessados para concorrer ao pleito em vaga destinada a artistas (pessoas físicas) no CMPC, a vaga será preenchida pelo artista que estiver presente na assembleia extraordinária destinada ao referido pleito eleitoral

§ Quarto: havendo mais de um interessado no segmento de artistas (pessoa física), a escolha será feita no consenso entre as partes interessadas, cabendo a um deles a titularidade e ao outro a suplência.

§ Quinto : Os candidatos são eleitores natos.

Art. 5º - A eleição será realizada em dia, hora e local designado pelo edital de convocação 07/2024 e atenderá os requisitos legais deste regulamento.

Art. 6º - A eleição para a escolha, será por segmento representativos, ou seja, a escolha se dará entre os pares das entidades jurídicas e também entre os pares dos artistas pessoa física (autônomos e independentes)

§ primeiro : A votação será individual, não sendo permitida a composição de chapas.

§ segundo : *vencerá o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados.*

§ terceiro : Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento

§ quarto: Caso haja, apenas uma ou duas entidades culturais interessadas, estas em consenso, poderão fazer a indicação dos membros titular e suplente, através de ofício a ser encaminhado ao titular da pasta da secretaria municipal de cultura.

Art. 7º - No tocante a escolha dos membros do poder público do âmbito estadual e federal, a escolha ou indicação ocorrerá na mesma data das inscrições dos demais segmentos que integrarão o conselho municipal de política cultural.

§ Primeiro: Havendo muitas repartições públicas do âmbito estadual e federal, interessadas no processo, os seus representantes, estarão aptos a votar, conforme preceitua os incisos IV e V do art. 3º da lei municipal 643/2013, desde que apresente documento com foto, declaração de vínculo com a repartição ou contra-cheque.

§ Segundo: *vencerá o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados.*

§ Terceiro: Caso não haja muitas instituições do poder público estadual e federal, interessadas, as instituições com interesse, poderão fazer a indicação dos membros através de ofício a ser encaminhado ao titular da pasta da secretaria municipal de cultura.

§ quarto: havendo disputa será eleito, como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

§ quinto: se a escolha ocorrer através de indicação, havendo mais de uma instituição, ambas no consenso indicarão titular e suplente, havendo apenas uma interessada, esta indicará o titular e o suplente.

Art. 8º - Não será permitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma lista como candidato;

CAPÍTULO II DAS URNAS ELEITORAIS

Art. 9 – havendo necessidade, no mesmo recinto haverá quatro urnas confeccionadas pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO III

DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

Art. 10 - A mesa receptora será constituída pela própria Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será composta de 02 (dois) membros titulares indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz.

CAPÍTULO IV

DA CÉDULA E DA VOTAÇÃO

Art. 11 – havendo necessidade da eleição por voto secreto, as cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral que procederá à distribuição à mesa receptora;

§ Primeiro: Cada eleitor votará uma única vez em seu candidato de acordo com o segmento que o representa e conforme declaração, da qual conste a sua natureza seja ela física ou jurídica.

§ Segundo : o eleitor que representar as repartições do poder publico estadual ou federal sediada no município terá direito a um único voto de acordo com a sua representatividade no conselho municipal de política cultural estabelecida na lei municipal 643/2013.

§ terceiro: O eleitor antes de receber a cédula única rubricada deverá identificar-se através de documento com foto que lhe permita o acesso à votação;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 12 - A coordenação de apuração será feita pela Comissão Eleitoral, imediatamente após encerrada às votações.

§ Único: Se houver interesse, cada segmento indicará um fiscal dentre os eleitores aptos, para acompanharem o processo eletivo.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de realizar a abertura e a contagem dos votos das urnas, especificando os votos recebidos por cada candidato, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

Art. 14 - Serão considerados votos nulos às cédulas que tiverem manifestações diversas do objetivo deste Regimento Eleitoral.

Art. 15 - Será impugnada a urna que apresentar sinal de violação.

Art. 16 - Serão consideradas nulas às cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, bem como aquelas que não estiverem devidamente autenticadas pela rúbrica da Comissão Eleitoral ou em desacordo com as normas deste regimento e de outras decisões publicadas da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Encerrada a votação será proferida a leitura da ata da eleição.

Art. 18 - Serão declarados eleitos os candidatos mais votados dentro do número definido pela Lei em cada um dos segmentos culturais ou das repartições do poder publico no âmbito estadual o federal.

Parágrafo primeiro: Os funcionários das repartições de âmbito Estadual e Federal e seus respectivos suplentes, poderão ser indicados através de ofício por antecedência, pela direção das instituições interessadas no pleito eleitoral supracitado, conforme art. 7º , parágrafo 3º.

Parágrafo segundo: Em caso de empate o candidato com maior idade será proclamado vencedor.

Art. 19 - Ao final da apuração será lida a Ata Geral, lavrada pela Comissão Eleitoral, que será encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e ao Prefeito Municipal de Santa Cruz para a nomeação dos eleitos, bem como, para a indicação dos quatros membros que representarão o poder publico municipal e seus respectivos suplentes.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

Art. 21 –Quaisquer outras questões relativas às eleições serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral;

Art. 22 – será publicado um Edital convocando os interessados a participarem do processo de escolha dos novos membros do conselho municipal de política cultural, neste edital constará dia, hora e local onde será realizada a eleição dos novos membros do CMPC.

23- A Secretaria Municipal de Cultura, fará a divulgação do Edital e fixará também no mural da sede da prefeitura e no mural do teatro Municipal Candinha Bezerra.

24- Concluída esta primeira etapa da escolha dos membros do Conselho Municipal de Política cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, fará a abertura e divulgação de outro edital para a eleição da

diretoria executiva do CMPC. (presidente, vice-presidente e secretário geral)

25- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Santa Cruz/RN 14 de novembro de 2024

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9131BE75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.051/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.051/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a.MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do Evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A1194F66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL Nº 04/2024 DE
FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR
BLANC 2

A comissão de seleção dos projetos inscritos no edital 04/2024 de fomento cultural -Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) no município de Santa Cruz/RN, torna público a relação preliminar dos projetos selecionados:

Observação: todo os projetos estão selecionados e a relação segue em ordem alfabética

SEGMENTO	PERFIL	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ALCEBÍADES GLEYSSON SILVA DE SOUZA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS MARIA ROSIMAR DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS MAGNÓLIA TARGINO MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIA KELCIMERY DA SILVA MARINALVA TEOTÔNIO GOMES ROSA MARIA DA COSTA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ 2- EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA 3. MARIA LIANA DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	GERALDO DOS SANTOS MAIA HIRIAN LEITE DA SILVEIRA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	ROBSON RAMON COSTA SANTOS
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	FYLIPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	1 JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	SOLO	ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA CAYLA DA SILVA PONTES CRISANTO DANTAS S. FREITAS EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar) JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) JOALISSON DE MENEZES PEREIRA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show) LEANDRO

		ALMEIDA DE LIMA LEANDRO DE LIMA (LÊLA) LUCIANO DO VALE ROCHA (Chacal) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA WESLEY GUILHERME NETO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	COLETIVO	ASSOMUSC (JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ERICLEIDSON DA SILVA LIMA GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI GS GERLIANE SOUZA JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS(BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA FREVIACÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO) KLEBER FONSECA COELHO LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	SOLO	HÉLIO GOMES CRISANTO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Artes Visuais	SOLO	ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS JOSÉ NILSON DA ROCHA RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura cigana	SOLO	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Blocos de Rua	COLETIVO	CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) GILSON JEFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA(BLOCO URUBU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PREÁ) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS) VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	1-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 2- EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA) 3. -JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATITUDE DE CRIANÇA) 4. THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA)

			ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
			BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS) FRANCISCO
Quadrilhas competitiva/festivais	Juninas	COLETIVO	IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÊ)

Santa Cruz/RN 19 de novembro de 2024.

Comissão de Seleção

RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA

IVANILDE MARIA SANTOS DA CRUZ

RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A1746530

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.048/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.048/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS, Mat: 004586-1**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B03ACC9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.975.531/0001-01.

OBJETO: Aquisição de curativos, terapias de compressão e outros para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

VALOR TOTAL R\$: 341.738,00 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 005/2023, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 29 de outubro de 2024.

DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Adriana de Fátima do Vale Silva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4627475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.044/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.044/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, Matrícula: 151539-0, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BAB6A4C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.047/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.047/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C0B8A63D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.046/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.046/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir uma equipe da Sec. M de Assistência Social, os quais participarão do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D7FA576E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.035/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 1.035/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ISABELA RAYSA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: **704.***-89**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D9248B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): Nadja Marina Pires | Tipo: EPP/SS / CNPJ nº
12.130.958/0001-86
Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e
eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede
Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria
Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
Valor: R\$ R\$ R\$ 4.750,00. (Quatro mil setecentos e cinquenta
reais).
Prazo de Vigência: 19/05/2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 20/05//2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Nadja
Mariana Pires/Empresária

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F0F39AF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.042/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.042/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, Matrícula nº 0061166-2, Técnica da **Vigilância Socioassistencial**, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F65EF19C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.039/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.039/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F96D10B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e
Informática Malheiro Ltda / CNPJ nº 40.761.843/0001-25
Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e
eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede
Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria
Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
Valor: R\$ 26.635,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco
reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 19/05/2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 20/05//2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Ivanaldo
Severino Malheiro/Empresário

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:FE1C71E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMUC, torna público o presente Edital Simplificado para seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para os seguintes segmentos do audiovisual : **PRODUÇÃO**;

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital simplificado será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.1.2- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital Público Simplificado, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais que visam fomentar o audiovisual no município.

1.1.3. O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais na área do audiovisual, conforme o art. 6º, inciso I da lei 195/2022, mediante pagamento aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração da nossa Cultura nas suas mais diferentes manifestações e pluralidade cultural.
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	
Inscrições	19/11 a 25/11
Habilitação	26/11 a 27/11
Seleção	28/11 a 03/12
Publicação no diário oficial dos Municípios	10/12 de 2024
Período de Contratação	Apartir de 16/12

2. CAPITULO I

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art 6º Inciso I)

2.1. Serão selecionadas 02 (DUAS) iniciativas artístico-culturais no formato produções (área do audiovisual), conforme art. 6º, inciso I da lei 195/2022, no município de Santa Cruz/RN.

CONTEÚDO	Nº de Propostas	VALOR UNITÁRIO
Produções do audiovisual	02	3.000,00

2.2.O presente EDITAL é direcionado a pessoas físicas e jurídicas, produtores de audiovisual, grupos culturais ou fazedores de cultura, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural ou do audiovisual.

2.3. O proponente, seja ele, Pessoa Física ou Jurídica, poderá inscrever somente uma (01) proposta neste edital.

2.4. Serão selecionadas 02 iniciativas artístico-culturais através do fomento ao audiovisual do município.

2.5. A quantidade de propostas nas diversas formas do audiovisual, serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo:

FORMATOS DO AUDIOVISUAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT .	TOTAL
Video artes	02	3.000,00	6.000,00

2.6.O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais em produções no audiovisual contempladas deverá ser de no mínimo:

a) De 03 até 10 (dez) minutos vídeo artes

2.7.A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

2.8.O fomento será exclusivamente direcionado para pessoas físicas ou jurídicas, artistas ou grupos/coletivos culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração e que não tenham sido beneficiadas no ano de 2023 nos editais da lei Paulo Gustavo já executados por esta municipalidade.

2.9-. Pessoas sejam elas negros ou pardos terão a reserva de cota de 25% por cento, e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 5% por cento.

2.10. poderão ser realizadas dentro da produção do audiovisual momentos que incentivem os cuidados e prevenção com a COVID -19 e a importância da vacinação.

2.11.Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

2.12.O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a SEMUC não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2.13. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

2.14.A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção será as mesmas do edital estabelecido neste ano de 2024 para a lei Aldir Blanc 2 e serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

2.15- caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para estes formatos do audiovisual citado neste edital, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos do audiovisual com maior número de inscritos e vice-versa.

2.16- Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento deste edital do audiovisual são provenientes dos rendimentos de aplicações bancárias e oriundos dos recursos da lei Paulo Gustavo destinado a esta municipalidade.

CAPITULO IV

4.DOS CRITÉRIOS

4.1. Os Critérios para seleção/avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO
Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	10	30 pontos
Relevância artística- o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0	5	10	
Objetivos colocados de forma clara e definida	0	5	10	
Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Suficiente	Ótimo	30 pontos
Impacto artístico-cultural	0	7	15	
Universo de abrangência (públicos potenciais/alvos)	0	7	15	
Potencial de realização do proponente	Ausente	Suficiente	Ótimo	30 pontos
Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas últimos 5 anos, formação e experiência)	0	10	20	
Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	5	10	
Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Suficiente	Ótimo	10 pontos
	0	5	10	
TOTAL				100 pontos

4.2. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos)

4.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS PROPONENTES

5. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (pessoas do audiovisual, artistas ou grupos culturais)

5.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.1.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 10 (dez) integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo a este edital.

5.1.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.1.5. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

5.1.7. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.1.8. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

6.DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição no Edital Nº 05/2024 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

6.1. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou (grupos/coletivos, sem CNPJ):

6.2. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

6.3. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de residência

6.4. Ficha de Inscrição

7. Projeto artístico-cultural

7.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura;

7.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)

7.3. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes do grupo/coletivo (que não possuem CNPJ)

7.5. Auto-declaração étnico- Racial

7.6. Observação – As certidões negativas só serão solicitadas caso o projeto tenha sido selecionado.

8. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍCAS

A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição e só serão solicitadas caso o projeto tenha sido selecionado.

VII – Currículo do Proponente

8.1. Formulário de Inscrição

8.2. Projeto artístico-cultural

8.3. Declaração de não-impedimento e parentesco

8.4. Declaração de Vínculo com o coletivo (representação)

8.5. Autodeclaração – profissional da arte e cultura

8.6. Auto-declaração étnico- Racial (do representante, se for o caso)

8.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

8.8. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

9. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

9.1. A sua seleção.

9.2. Receber o recurso.

9.3. Toda documentação, currículo e projeto deverão está dentro de envelope lacrado.

9.4. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte endereço: Teatro Municipal Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro CEP:59.200-000 neste Município. No horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h. E-mail: para dúvidas: culturasantacruz@rn.gov.br

10. DAS COMISSÕES

10.1. O processo de seleção será conduzido pelas mesmas comissões responsável pela Lei Aldir Blanc 2

11. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

11.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

11.2. A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

11.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida neste edital, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

11.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

11.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial ou órgão oficial

11.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

11.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

12. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

12.1. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada Projeto, se porventura houver a situação prevista neste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.

12.2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios estabelecidos no presente edital. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

12.3. terão direito a bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.

12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.5. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;

2. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;

3. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;

4. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

12.6. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

12.7. Caberá recurso nesta fase do EDITAL.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

13.2. A lista com o resultado final será divulgada no diário oficial dos municípios

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

14.2. O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. Com a ASSINATURA DO CONTRATO (termo de execução cultural), fica o proponente ciente do pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob sua inteira responsabilidade.

14.6. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 20 (vinte) dias úteis após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF ou CNPJ do proponente.

14.7. O valor destinado ao projeto ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.

14.8. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município Secretaria de Tributação de Santa Cruz/RN.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do município para a observância das determinações da contratação;

15.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

15.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

15.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMUC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente Edital e cumprir a contrapartida pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura.

15.6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, Governo Federal/MINC, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

16.2. Efetuar o pagamento dos serviços acordados/pactuados, na forma e condições ajustadas;

16.3. Orientar e monitorar o/a CONTRATADO (a).

17. DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

17.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

17.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

a) Participação mínima de 10% (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção ou execução dos projetos; (participação mínima de pessoas deficientes)

b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

c) Exibição gratuita do produto e exclusiva, para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

19. DAS COTAS

19.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

19.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

19.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

19.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

19.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

19.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

19.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

20.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

- 20.3.A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 20.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.5.Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, a divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste Edital.
- 20.6.A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 20.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 20.8.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.
- 20.9.Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 20.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com
- 20.11.O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.
- 20.12.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.13- Fica os Projetos selecionados neste edital, e que receberão recursos, por meio da Lei Paulo Gustavo, obrigados a apresentarem a prestação de contas junto A Secretaria Municipal de Cultura e ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a execução dos recursos pelo proponente (produtor de audiovisual, artista solo ou coletivo), caso haja necessidade, esse prazo poderá ser prorrogado pelo chefe do executivo.
- 20.14. Os agentes culturais/produtores contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes da Educação Básica e do Ensino do município de Santa Cruz, conforme a classificação indicativa das produções.
- 20.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 20.16.Os formulários de inscrição e documentação deste edital (LPG) serão os mesmos estabelecidos para o edital de fomento cultural da lei Aldir Blanc 2 (PNAB).
- 20.17.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.
- 20.18.Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura .
- 20.19- A prestação de contas citada neste edital, se dará com a apresentação de relatório de execução cultural, descrevendo as ações realizadas, conforme modelo anexo a este edital.

Santa Cruz/RN 14 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 05/2024 LPG
ANEXO I

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, povos ciganos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra/parda
- Pessoa indígena/Cigana
- PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 05/2024 ANEXO I
B) FICHA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/COLETIVO/GRUPO
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo/Grupo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/Grupo? _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Nome do representante legal (diretor/presidente): _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal (diretor/presidente)

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal (diretor/presidente)

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena/cigana

Representante legal (diretor/presidente) é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante (diretor/presidente) legal:

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

ANEXO II

2. DADOS DO PROJETO:

2.1. NOME DO PROJETO

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO

2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

2.1. NOME DO PROJETO:

Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma categoria]

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

[Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência]

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
 piso tátil
 rampas
 elevadores adequados para pessoas com deficiência
 corrimãos e guarda-corpos
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
 assentos para pessoas obesas
 iluminação adequada
 Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
 sistema Braille
 sistema de sinalização ou comunicação tátil
 audiodescrição
 legendas
 linguagem simples
 textos adaptados para leitores de tela
 Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
 contratação de profissionais com deficiência
 contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
 formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural
 formação e sensibilização de público
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas – quais?

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO:

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

REVISOÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: DATA FINAL:

Assinatura _____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Etapa Descrição Estratégia de divulgação início fim

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa/redes sociais/ensaios/reuniões etc Redes sociais/ rádios etc. x x

CONTRAPARTIDA:

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.]

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

Sim Não SE SIM, QUAIS?

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? SIM NÃO

SE SIM ? [Informe, se for o caso, a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.]

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço

Ex.: Fotógrafo ou ator Contratação de Profissional necessário para ? Serviço profissional R\$ 500,00 2 R\$ 1.000,00 FGV

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO
CURRÍCULO /PORTFÓLIO

DADOS

Nome do artista ou Coletivo

Nome Artístico

Data de Nascimento ou fundação:

Segmento artístico-cultural em que atua

Escolaridade () 1º ao 5º ano () 6º ao 9º ano () Nível Médio () Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)

LOCAL OU LINK

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO LOCAL ANO CARGA HORÁRIA

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO LOCAL ANO CARGA HORÁRIA

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Santa Cruz/RN, ____/____/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Cruz/RN ____/____/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente _____ Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo

Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em Santa Cruz/RN no segmento _____ desde o ano de _____.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração

falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO/COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

Santa Cruz/RN ____ de ____ 2024

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de Santa Cruz/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto _____ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta

municipalidade, que NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade.

Santa Cruz/RN _____/_____/2024

(Assinatura)

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PREENCHER SÓ QUANDO FOR PRESTAR CONTAS)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural (contrato):

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/parda? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram,

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, portfólio, entre outros.

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0ED715AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>